



ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos 17 dias do mês de julho do ano de 2017, às 14 horas, situada à rua Carijós, nº45 – Centro, reuniram-se os servidores Ana Márcia Simões Etienne Arreguy, Helena Maria Lobo dos Santos Martins e João Batista Ribeiro, respectivamente, Presidente e membros da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 001/2017, de 23/05/2017, do Exmo. Sr. Rafael Tadeu Simões, Prefeito Municipal, e Sr. Hamilton Fernandes Magalhães, Controlador Geral do Município, que apura os fatos narrados no artigo 1º da referida Portaria.

Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:

a) comunicar a instalação da Comissão ao Senhor Ricardo Henrique Sobreiro, Superintendente de Gestão de Pessoas;

b) notificar os sindicatos para prestarem depoimento perante esta Comissão no dia 31/07/2017, às 14 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada no endereço acima, devendo um ser notificado para comparecer às 14 horas e o outro às 15 horas;

c) requerer prorrogação do prazo da Sindicância por mais 30(trinta) dias e a nomeação de um membro suplente para a comissão;

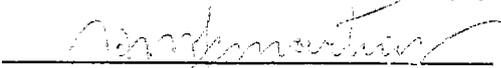
d) juntar cópia das Portarias SGP nº 8519/2015 e de nº 8944/2015;

O Presidente designa como Secretária da Comissão a servidora Helena Maria Lobo dos Santos Martins, designada secretária da comissão processante, matrícula funcional nº 7572; membro desta Comissão Processante, que neste ato presta compromisso ficando designada a data prevista no item b acima para a próxima reunião da presente comissão.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.



Ana Márcia Simões Etienne Arreguy



Helena Maria Lobo dos Santos Martins



João Batista Ribeiro



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 001, DE 23 DE MAIO DE 2017 (CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO)

Determina a abertura de sindicância e designa a competente comissão sindicante.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 69, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município e os artigos 189 e 191 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Municipal nº 1.042/1971.

CONSIDERANDO as denúncias feitas na Tribuna da Câmara Municipal de Pouso Alegre, narrando fatos que podem caracterizar irregularidades no serviço público municipal, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância para apurar irregularidades relacionadas à designação dos servidores municipais Fátima Maria Pereira Ribeiro, auxiliar de serviços, matrícula 6.540 e José Luiz de Araújo, cozinheiro, matrícula 13.062, ambos para prestarem serviços na residência particular do ex-prefeito Agnaldo Perugini.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Sindicante os seguintes servidores efetivos:

Ana Márcia Simões Etienne Arreguy (Presidente), matrícula 12.442;

Helena Maria Lobo dos Santos Martins, matrícula 7.575;

João Batista Ribeiro, matrícula 13.508.

Art. 3º Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, apresentando o relatório final conclusivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

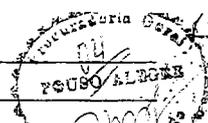
Pouso Alegre, 23 de maio de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

HAMILTON FERNANDES MAGALHÃES
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:F3087764

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25/05/2017. Edição 2007
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

ANA PAOLA RAMOS
Diretora de Serviços Administrativos

FIDELIS DA SILVA MORAIS FILHO
Assessor de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico

Decreto Republicado por Retificação

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:C1398E75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO 70/17

Ata da Centésima Vigésima Sexta Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.017, referente ao Processo Licitatório Nº 106/17, na modalidade Pregão Nº 70/17, Repetição, tendo como Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE OXIDOS DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA DURANTE O ANO DE 2017. Aos vinte quatro dias do mês de maio de 2017, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria Nº 21, de 06 de janeiro de 2017, a Pregoeira Sra. Patrícia Sarkis Carneiro Abrahão, juntamente com sua equipe de apoio formada por Nayara Ferreira e Tiago Adelino Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada em concorrer neste certame. Diante disto, a CPL declarou a reunião deserta e marcou a data de 13 de junho de 2017, às 09:00 horas, para uma nova abertura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

Publicado por:
Patrícia Sarkis Carneiro Abrahão
Código Identificador:4273A881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO Nº 56/17

Ata da Centésima Vigésima Quinta Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.017, referente ao Processo Licitatório Nº 89/17, na modalidade Pregão Nº 56/17, Repetição, tendo como Objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRA DE GRANITO E ARDÓSIA PARA CONFECÇÃO DE MESAS E BALCÕES, PARA REFORMA DO ALMOXARIFADO CENTRAL E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTA EDITAL, DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO DURANTE O ANO DE 2017. Aos vinte quatro dias do mês de maio de 2017, às 09:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria Nº 21, de 06 de janeiro de 2017, a Pregoeira Sra. Patrícia Sarkis Carneiro Abrahão, juntamente com sua equipe de apoio formada por Nayara Ferreira e Patrícia Elaine Dias Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada em concorrer neste certame. Diante disto, a CPL declarou a reunião deserta e marcou a data de 08 de junho de 2017, às 15:00 horas, para uma nova abertura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

Publicado por:
Patrícia Sarkis Carneiro Abrahão
Código Identificador:7CFD34E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 001, DE 23 DE MAIO DE 2017
(CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO)

Determina a abertura de sindicância e designa a competente comissão sindicante.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 69, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município e os artigos 189 e 191 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Municipal nº 1.042/1971,

CONSIDERANDO as denúncias feitas na Tribuna da Câmara Municipal de Pouso Alegre, narrando fatos que podem caracterizar irregularidades no serviço público municipal, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância para apurar irregularidades relacionadas à designação dos servidores municipais Fátima Maria Pereira Ribeiro, auxiliar de serviços, matrícula 6.540 e José Luiz de Araújo, cozinheiro, matrícula 13.062, ambos para prestarem serviços na residência particular do ex-prefeito Agnaldo Perugini.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Sindicante os seguintes servidores efetivos:

Ana Márcia Simões Etienne Arreguy (Presidente), matrícula 12.442;

Helena Maria Lobo dos Santos Martins, matrícula 7.575;

João Batista Ribeiro, matrícula 13.508.

Art. 3º Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, apresentando o relatório final conclusivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 23 de maio de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

HAMILTON FERNANDES MAGALHÃES
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:F3087764

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULGAMENTO JARI MAIO

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/PA
Praça João Pinheiro, Nº 194 – 3º andar – CENTRO – POUSO ALEGRE/MG.
FONE: (35) 3449-4239 – jari@pousoalegre.mg.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 025/2017
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 04 de Maio de 2017, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

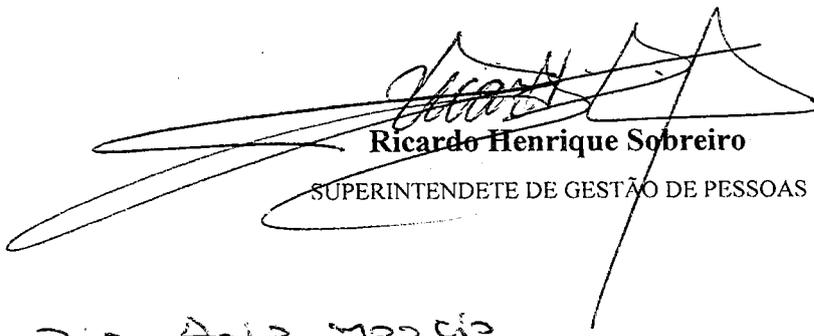


COMUNICAÇÃO INTERNA SGP/DAS 031/17	DATA: 23 DE MAIO DE 2017
De: Ricardo Henrique Sobreiro Superintendente de Gestão de Pessoas	Para: Hamilton Fernandes Magalhães Controlador Geral do Município

Assunto: Encaminhamento de ficha funcional

Em atendimento a CI N° 0053/2017, estamos encaminhando as fichas funcionais de **Fátima Maria Pereira Ribeiro**, Auxiliar de Serviços, matrícula 6540 e **José Luiz de Araújo**, cozinheiro, matrícula 13062.

Atenciosamente.


Ricardo Henrique Sobreiro
SUPERINTENDETE DE GESTÃO DE PESSOAS

*Com a devida ciência,
conforme tabela, sobre o
o qual se trata de processo no
processo administrativo.*

gest  *31105117*
Hamilton Magalhães
Controlador Geral
do Município

RECEBI
Em 24/05/17
Luciana

Ofício nº 001/2017

Comissão de Sindicância Portaria 001/2017



IlmºSr.

Ricardo Henrique Sobreiro

Superintendente de Gestão de Pessoas

Assunto: Encaminha ficha funcional e informa instauração de processo de Sindicância

Prezado Senhor Secretário,

Pelo presente fica V. Sª informada da abertura de Processo de Sindicância em face dos servidores Fátima Maria Pereira Ribeiro, auxiliar de serviços, matrícula 6540 e José Luiz de Araújo, cozinheiro, matrícula 13062.

Na oportunidade encaminhamos as pastas funcionais dos servidores acima.

Pouso Alegre, 17 de julho de 2017.

A handwritten signature in cursive script, reading 'Helena M L Santos Martins', written over a horizontal line.

Helena M L Santos Martins

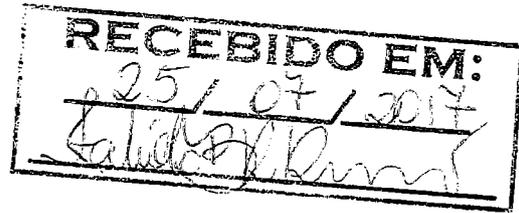
Secretária da Comissão

Lucia RN
17/07/17



Ofício Nº 001/2017

Pouso Alegre, 21 de julho de 2017.



Ilmº Sr.

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO

DD. Superintendente de Gestão de Pessoas

Ref.: Processo de Sindicância – Portaria Nº 001/2017

Prezado Senhor,

Pelo presente, fica V. Sª. informada da abertura, no dia 17/07/2017, na sala da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, à rua Carijós nº 45, Centro, do Processo de Sindicância - Portaria Nº 001/2017 – que tem como objeto apurar irregularidades relacionadas à designação dos servidores municipais Fátima Maria Pereira Ribeiro, auxiliar de serviços, matrícula 6.540 e José Luiz de Araújo, cozinheiro, matrícula 13.062, ambos para prestarem serviços na residência particular do ex-prefeito Agnaldo Perugini.

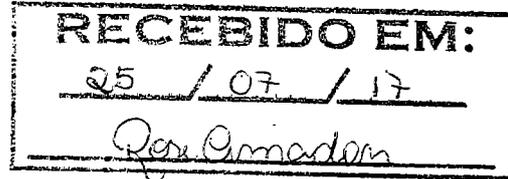
Atenciosamente,

ANA MÁRCIA SIMÕES ETIENNE ARREGUY



Ofício Nº 002/2017

Pouso Alegre, 21 de julho de 2017.



Ilmº Sr.

HAMILTON FERNANDES MAGALHÃES

DD. Controlador Geral do Município

Ref.: Processo de Sindicância – Portaria Nº 001/2017

Prezado Senhor,

Pelo presente, fica V. Sª. informada da abertura, no dia 17/07/2017, na sala da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, na rua Carijós nº 45, Centro, do Processo de Sindicância - Portaria Nº 001/2017 – que tem como objeto apurar irregularidades relacionadas à designação dos servidores municipais Fátima Maria Pereira Ribeiro, auxiliar de serviços, matrícula 6.540 e José Luiz de Araújo, cozinheiro, matrícula 13.062, ambos para prestarem serviços na residência particular do ex-prefeito Agnaldo Perugini.

Atenciosamente,

ANA MÁRCIA SIMÕES ETIENNE ARREGUY



MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Pouso Alegre, 21 de Julho de 2017.

O Presidente da Comissão Sindicante, designado pela Portaria nº 001/2017 de 23 de maio de 2017, que apura irregularidades relacionadas à designação dos servidores municipais Fátima Maria Pereira Ribeiro, auxiliar de serviços, matrícula 6.540 e José Luiz de Araújo, cozinheiro, matrícula 13.062, ambos para prestarem serviços na residência particular do ex-prefeito Agnaldo Perugini, **NOTIFICA** Vossa Senhoria para que compareça perante esta Comissão de Sindicância instalada na Rua Carijós, nº 45, na sala de licitações, às **14:00h** do dia **31/07/2017**, a fim de prestar declarações e esclarecimentos.

ANA MÁRCIA SIMÕES ETIENNE ARREGUY

Presidente da Comissão

FÁTIMA MARIA PEREIRA RIBEIRO
Servidora Municipal

Recebido às 14:30
Pouso Alegre, 25/7/2017



MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Pouso Alegre, 26 de Julho de 2017.

Em complemento à notificação datada de 21/07/2017, informa-se que, especialmente para assegurar o direito a ampla defesa e ao contraditório, é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, o acompanhamento da sindicância pessoalmente ou acompanhado de advogado, podendo manifestar-se sobre todos os atos praticados e produzir provas.

ANA MÁRCIA SIMÕES ETIENNE ARREGUY

Presidente da Comissão

FÁTIMA MARIA PEREIRA RIBEIRO
Servidora Municipal

Recebido às 14h10 : _____
Pouso Alegre, 27/07/2017



MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Pouso Alegre, 21 de Julho de 2017.

O Presidente da Comissão Sindicante, designado pela Portaria nº 001/2017 de 23 de maio de 2017, que apura irregularidades relacionadas à designação dos servidores municipais Fátima Maria Pereira Ribeiro, auxiliar de serviços, matrícula 6.540 e José Luiz de Araújo, cozinheiro, matrícula 13.062, ambos para prestarem serviços na residência particular do ex-prefeito Agnaldo Perugini, **NOTIFICA** Vossa Senhoria para que compareça perante esta Comissão de Sindicância instalada na Rua Carijós, nº 45, na sala de licitações, às **15:00h** do dia **31/07/2017**, a fim de prestar declarações e esclarecimentos.

ANA MÁRCIA SIMÕES ETIENNE ARREGUY

Presidente da Comissão

JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO
Servidor Municipal

Recebido às 14 : 21
Pouso Alegre, 25 / 07 / 17



MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Pouso Alegre, 26 de Julho de 2017.

Em complemento à notificação datada de 21/07/2017, informa-se que, especialmente para assegurar o direito a ampla defesa e ao contraditório, é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, o acompanhamento da sindicância pessoalmente ou acompanhado de advogado, podendo manifestar-se sobre todos os atos praticados e produzir provas.

ANA MÁRCIA SIMÕES ETIENNE ARREGUY

Presidente da Comissão

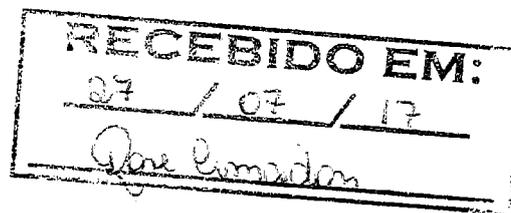
JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO
Servidor Municipal

Recebido às 15 : 30 HORAS
Pouso Alegre, 27 / 07 / 17



Ofício Nº 003/2017

Pouso Alegre, 24 de julho de 2017.



Ilmº Sr.

HAMILTON FERNANDES MAGALHÃES

DD. Controlador Geral do Município

Ref.: Prorrogação de Sindicância – Portaria Nº 001/2017 – Servidores: Fátima Maria Pereira Ribeiro, matrícula nº 6.540 e José Luiz de Araújo, matrícula nº 13.062 – Objeto: Apurar irregularidades relacionadas à designação dos servidores municipais para prestarem serviços na residência particular do ex-prefeito Agnaldo Perugini.

Prezado Senhor,

Pelo presente, informamos a necessidade de prorrogação por 30 (trinta) dias, referente à Portaria 001/2017:

- Justificativa: Uma vez que diante do grande número de afazeres entre pareceres, processos judiciais e outras obrigações bem como diante de certa dificuldade e conciliar as agendas dos demais membros que encontram-se trabalhando em outras comissões.
- Fase: Inicial
- Fundamentação Legal: Artigo 189, parágrafo único da Lei 1.042 de 25 de maio de 1971 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Respeitosamente,

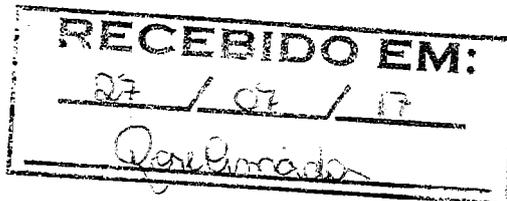
ANA MÁRCIA SIMÕES ETIENNE ARREGUY

Visto do Procurador
Denilson Amador Beltrão
Procurador-Geral do Município



Ofício Nº 004/2017

Pouso Alegre, 26 de julho de 2017.



Ilmº Sr.

HAMILTON FERNANDES MAGALHÃES

DD. Controlador Geral do Município

Ref.: Nomeação de um membro suplente para a comissão de sindicância instaurada pela Portaria nº 001/2017 de 23/05/2017

Prezado Senhor,

Diante do pedido de prorrogação de sindicância – Portaria nº 001/2017 de 23/05/2017, solicitamos de V. Sª a nomeação de um membro suplente para compor a referida Comissão.

Respeitosamente,

ANA MÁRCIA SIMÕES ETIENNE ARREGUY



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**
O desenvolvimento é a gente que faz.



PORTARIA SGP Nº 8944/2015

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, a servidora **Fátima Maria Pereira Ribeiro**, Matrícula 6540, Auxiliar de Serviços, NA-I, Referência 10, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete, Símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 01º de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de Novembro de 2015.

Agnaldo Perugini
Prefeito Municipal

Pedro Monticeli
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**
O desenvolvimento é a gente que faz.



PORTARIA SGP Nº 8519/2015

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o servidor **José Luiz de Araújo**, Matrícula 13062, Cozinheiro, NA-III, Referência 09. para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Agenda Popular, Símbolo CC-3, lotado na Chefia de Gabinete, a partir de 01º de Maio de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 22 de Maio de 2015.

Agnaldo Perugini
Prefeito Municipal

Pedro Monticeli
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos 31 dias do mês de julho do ano de 2017, às 14 horas, situada à rua Carijós, nº45 – Centro, reuniram-se os servidores Ana Márcia Simões Etienne Arreguy, Helena Maria Lobo dos Santos Martins e João Batista Ribeiro, respectivamente, Presidente e membros da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 001/2017, de 23/05/2017, do Exmo. Sr. Rafael Tadeu Simões, Prefeito Municipal, e Sr. Hamilton Fernandes Magalhães, Controlador Geral do Município, para a oitiva dos servidores sindicados.

Passou-se a ouvir a sindicada FÁTIMA MARIA PEREIRA RIBEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS MATRÍCULA 6.540, que compareceu acompanhada do advogado do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Dr. Antônio Donizetti Moreira de Andrade, OAB/MG – 91.976 que apresentou defesa prévia em duas laudas que deverão ser juntadas aos autos bem como instrumento de procuração. Junta ainda, rol de testemunhas devidamente qualificadas em número de três.

Que foi dado conhecimento à sindicada bem como a seu advogado das portarias que hora estão sendo juntada aos autos sendo Portaria SGP nº 8944/2015 e Portaria SGP nº 8519/2015 que o ilustre causídico da sindicada ressaltou que as portarias não estão devidamente assinadas pelo que foi requerido pela Presidenta que a secretária trouxesse aos autos cópia das portarias devidamente assinadas. Que com relação ao pedido preliminar de insubsistência e improcedência do que traz a portaria que determinou a abertura da presente sindicância temos que o mesmo não deve proceder já que encontra-se constante da mesma que o objeto da presente sindicância é apurar irregularidades relacionadas à designação dos servidores municipais para prestarem serviços na residência particular do ex-prefeito Agnaldo Perugini, conforme artigo primeiro da referida portaria, sendo que se na instrução do processo ficar evidenciada eventual prescrição esta será reconhecida.

Que o douto advogado da sindicada requereu que a mesma fosse ouvida ao final do processo, após a oitiva das testemunhas o que foi deferido por esta comissão. Que com relação ao pedido de carga dos autos para cópia, os autos estarão disponíveis no dia 01/08/2017 a partir das 12 horas na sede da Procuradoria Geral do Município.

Aguarde-se a designação da audiência para oitiva de testemunhas para qual a sindicada deverá ser intimada pessoalmente, sendo que foi requerido pelo advogado que fosse dada a preferência para os dias de terça-feira e sexta-feira.

Que dada a palavra ao advogado da sindicada, o mesmo manifestou que: sendo incontroverso que a douta comissão de sindicância indeferiu o pleito preliminar no sentido de acolher a manifestação da sindicada Fátima Maria lavrada na



petição que se protocolou nesta audiência requerendo que a comissão exarasse parecer dando como satisfatória a referente manifestação sujeitando os autos à decisão do prefeito municipal no sentido de extinção e arquivamento do feito, narrando a portaria de forma demasiadamente suscinta o fato, sem se quer mencionar datas, restringindo-se por demais o exercício da ampla defesa e do contraditório requer-se nesta oportunidade que com ou sem parecer desta comissão de sindicância os autos sejam aviados ao Sr. Prefeito para que decida sobre a nulidade da portaria ora sustentado, é o que se requer.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Ana Márcia Simões Etienne Arreguy

Helena Maria Lobo dos Santos Martins

João Batista Ribeiro

Fátima Maria Pereira Ribeiro

Matrícula 6540

Dr. Antônio Donizetti Moreira de Andrade

OAB/MG - 91.976

**À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
INAUGURADA COM A PORTARIA DE N. 001/2017**



FATIMA MARIA PEREIRA RIBEIRO, brasileira, casada, servidora pública municipal de Pouso Alegre, MG, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviço, portadora da identidade n. MG: 5.185.578, inscrita no CPF 738.995.006-44, residente e domiciliada à Rua Cel. Campos do Amaral, n. 528, Centro, em Pouso Alegre, MG, CEP – 37.550.000, por seu procurador **ANTONIO DONIZETTI MOREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG, 91.976, com escritório à Rua Adolfo Olinto, n. 310, Sala 07, Centro, em Pouso Alegre, MG, CEP – 37.550.000, instrumento de procuração em anexo, vem respeitosamente apresentar sua **DEFESA PRÉVIA** pelas razões de fato e de direito que passa a aduzir:

Preliminarmente, o que noticia a Portaria de n. 001/2017 e pelo que consta dos autos, **não narra nada além que houve designação de servidores para prestarem serviços na residência particular do ex-prefeito Agnaldo Perugini.**

Se versar o objeto da presente Sindicância tão somente do que narra a Portaria, resta configurado que caberia ao denunciante dar mais detalhes sobre o que afirma, uma vez que **seguer tem-se a data de tal fato.**

A Sindicada **nega que houve designação para prestar serviços na residência do ex-prefeito Agnaldo Perugini.**

A Sindicada é servidora pública concursada há **30** (trinta) **anos** e tem prestado relevantes serviços a esta municipalidade.

Prestou serviços durante **16** (dezesseis) **anos** na Secretaria de Educação e **14** (quatorze) **anos** junto ao Gabinete do Prefeito.

Junto ao Gabinete do Prefeito **fazia a parte de limpeza e dos serviços de copeira.**



Por indicação da Chefe de Gabinete Rose Cunha, Sindicada passou a prestar alguns serviços esporádicos a pessoa física Agnaldo Perugini **fora do seu horário de trabalho.**

Consistiam tais serviços em lavar e passar as roupas de Agnaldo Perugini, **sendo que tais serviços a Sindicada os fazia em sua residência.**

A Sindicada prestou serviços por indicação de Rosa Cunha. **Não existiu designação, nem qualquer vínculo com o cargo público exercido pela Sindicada na Prefeitura de Pouso Alegre.**

Os serviços foram remunerados pela pessoa física Agnaldo Perugini, portanto, nada tendo de vínculo com o cargo público exercido pela Sindicada.

Com estas declarações, **requer** a Sindicada, preliminarmente, que **se dê por satisfeita esta Comissão e conclua pela insubsistência e improcedência do que traz a Portaria, exarando parecer pela extinção do feito, encaminhando-o ao Alcaide Municipal.**

Se outro for entendimento desta d. Comissão de Sindicância, ad argumentandum tantum, que **seja instruído o feito, colhendo os depoimentos e ouvindo as testemunhas da Administração, em sequência colhendo a oitiva das testemunhas da Sindicada, para ao final colher as declarações da Sindicada. Requer-se, ainda, que garanta o exercício da ampla defesa, do contraditório, oportunizando, inclusive, que se apresente alegações finais de defesa em momento oportuno.**

O rol de testemunhas da Sindicada será **apresentado** na audiência que ocorrerá nesta data com requerimento para que conste da Ata.

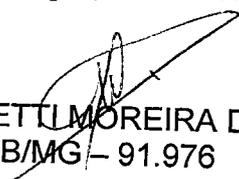
Requer-se **vista e cópia integral dos autos, devidamente numerado e rubricado.**

É o que se tem para o momento.

T. em que

P. deferimento,

Pouso Alegre, 31 de Julho de 2017.


ANTONIO DONIZETTI MOREIRA DE ANDRADE
OAB/MG - 91.976

PROCURAÇÃO



FATIMA MARIA PEREIRA RIBEIRO, brasileira, casada, servidora pública municipal de Pouso Alegre, MG, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviço, portadora da identidade n. MG: 5.185.578, inscrita no CPF 738.995.006-44, com endereço para citações e intimações sito Rua Cel. Campos do Amaral, n. 528, Centro, Centro, em Pouso Alegre, MG, CEP – 37.550.000, nomeia seu bastante procurador **ANTONIO DONIZETTI MOREIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG, 91.976, com escritório a Rua Adolfo Olinto, n. 310, Sala 07, Centro, em Pouso Alegre, MG, a quem confere amplos poderes para o foro em geral e especial, com cláusula “ad judicium e extra judicium”, para prática de todos os atos judiciais, para intentar qualquer ação ou reconvenção, seja preparatória, contenciosa, administrativa, recursos, em qualquer foro ou instância, bem como para a prática de todos os atos extrajudiciais perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, autarquias e entidades paraestatais, bem como perante quaisquer pessoas jurídicas de direito privado, sociedade de economia mista ou pessoas físicas em geral, com poderes, inclusive, para defender, confessar, representar, declarar, desistir, receber e dar quitação, levantar importâncias, firmar compromissos ou acordos, prestar caução real ou fidejussória, **em especial** para empreender nos autos de Sindicância inaugurada pela Portaria de n. 001/2017, podendo em conjunto ou separadamente, ainda, substabelecer com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Pouso Alegre, 28 de julho de 2017.

FATIMA MARIA PEREIRA RIBEIRO



Testemunhas:

Nome completo *Amélia da Silva Costa*
Número da identidade e do CPF - *MG 2798554 - CPF 495660326-68*
Profissão - *Funcionária Pública*
Endereço completo *R. Tupuca, 355, centro P. Alegre - MG.*
Telefone para contato *(35) 991915195 (35) 34212258*



Testemunhas:

Nome completo

JOSE FERREIRO DA SILVA

Numero da identidade e do CPF

R.G. 5.143074-5 CPF 479.138.788-00

Profissão

MOTORISTA

Endereço completo

RUA BENEDITO GARCIA DE MELO N. 25
COSTA RIOS P. 2

Telefone para contato

TEL. 34224295 cel. 998229675



Testemunhas:

Nome completo Maria Lúcia Pires de Carvalho

Numero da identidade e do CPF M.G. 5.403.308 CPF 84668342653

Profissão Auxiliar de Serviços (Copa) das 12:00 às 18:00 h.

Endereço completo R: Joselina Nova Bayola 87 Joch II

Telefone para contato 34223294. cel. 988171732



Que o depoente não tem intenção de apresentar rol de testemunhas para serem ouvidas uma vez que não vê necessidade sendo o narrado tudo o que aconteceu.

Que pela comissão lhe foi dito que deverá ser intimado para audiência de oitiva de testemunhas bem como para os demais atos do processo que sejam importantes para lhe resguardar a ampla defesa e o contraditório.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Ana Márcia Simões Etienne Arreguy

Helena Maria Lobo dos Santos Martins

João Batista Ribeiro

José Luiz de Araújo

Matrícula 13.062



ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos 31 dias do mês de julho do ano de 2017, às 14 horas, situada à rua Carijós, nº45 – Centro, reuniram-se os servidores Ana Márcia Simões Etienne Arreguy, Helena Maria Lobo dos Santos Martins e João Batista Ribeiro, respectivamente, Presidente e membros da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 001/2017, de 23/05/2017, do Exmo. Sr. Rafael Tadeu Simões, Prefeito Municipal, e Sr. Hamilton Fernandes Magalhães, Controlador Geral do Município, para a oitiva dos servidores sindicados.

Que o sindicato JOSÉ LUIZ DE ARAUJO, COZINHEIRO, MATRÍCULA 13.062, compareceu sendo que lhe foi dado conhecimento dos autos, inclusive da Portaria SGP nº 8944/2015 e Portaria SGP nº 8519/2015 que ora estão sendo juntada aos autos bem como que o objeto da presente sindicância é apurar irregularidades relacionadas à designação dos servidores municipais para prestarem serviços na residência particular do ex-prefeito Agnaldo Perugini, conforme artigo primeiro da referida portaria, sendo que se na instrução do processo ficar evidenciada eventual prescrição esta será reconhecida.

Que passou-se a ouvir o sindicato sendo que, perguntado se prestou serviços na residência do ex-prefeito o mesmo alegou que cuidava da agenda dele, que fazia o café da manhã e o aguardava para o almoço sendo que assim eram as seis horas de serviço dele. Que os fatos se deram a partir de maio de 2015. Que sobre os fatos o sindicato pode dizer que já era cozinheiro e trabalhava na cozinha da prefeitura que funciona junto ao prédio da Secretaria de Educação, sendo que se trata de um refeitório dos servidores municipais que, no mês de maio de 2015 foi chamado ao gabinete sendo que pela senhora Rose Cunha lhe foi dito que deveria passar a prestar serviços na residência do então prefeito que o sindicato questionou se estaria correto isso, e se não lhe traria problemas, sendo que pela senhora Rose foi dito que não, que ele deveria fazer as seis horas de serviço dele na residência do prefeito e pronto.

Que dentre as atividades que realizava estava separar os remédios do prefeito, fazer o café da manhã e cuidava da agenda, que marcava os compromissos do prefeito e passava as informações para ele, que aguardava o prefeito para o almoço e que muitas vezes cumpriu jornada até mesmo superior as suas seis horas.

Que o prefeito já era doente, tinha diabetes, problemas de pressão e que trabalhou em sua residência tanto antes como depois da cirurgia que o prefeito fez, que foi uma cirurgia do coração. Que a sindicada Fátima Maria cuidava da roupa do prefeito que a s vezes lavava e passava a roupa na residência do mesmo ou outras vezes levava a roupa para lavar na sua casa, na parte da manhã.



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**
O desenvolvimento é a gente que faz.



PORTARIA SGP Nº 8944/2015

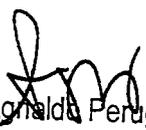
O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;

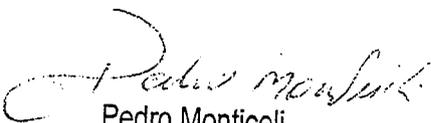
RESOLVE:

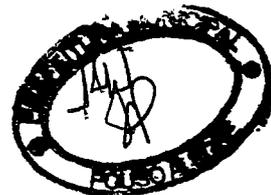
Art. 1º - Nomear, a servidora Fátima Maria Pereira Ribeiro, Matrícula 6540, Auxiliar de Serviços, NA-I, Referência 10, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete, Símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 01º de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 16 de Novembro de 2015.


Agnaldo Perugini
Prefeito Municipal


Pedro Monticeli
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



Secretaria de
Gestão de Pessoas

Rua Carijós, 45 - Centro
37550-000 - Pouso Alegre



**PREFEITURA DE
POUSO ALEGRE**
O desenvolvimento é a gente que faz.



PORTARIA SGP Nº 8519/2015

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

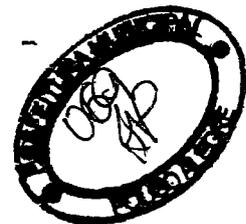
Art. 1º - Nomear, o servidor **José Luiz de Araújo**, Matrícula 13062, Cozinheiro, NA-III, Referência 09. para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Agenda Popular, Símbolo CC-3, lotado na Chefia de Gabinete, a partir de 01º de Maio de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 22 de Maio de 2015.


Agnaldo Perugini
Prefeito Municipal


Pedro Monticeli
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



Despacho:



Determine sejam corrigidos os números de matrícula dos membros da Comissão, Helena e João Batista, que se encontram equivocados. Se possível retificando a Portaria 01/2017 juntamente com a nomeação do membro suplente.

P. Alegre 31/08/2017

Amilton Queiroz
mat. 12.442

S



CARGA DO PROCESSO

Nesta data, faço os autos do Processo de Sindicância criado pela Portaria nº 001/2017 de 23/05/2017 em carga para o Dr. Antônio Donizetti Moreira de Andrade - OAB/MG de nº 91.976, em 27 (vinte e sete) páginas devidamente numeradas e rubricadas.

Pouso Alegre, 04 / 128 / 2017.

Antônio Donizetti Moreira de Andrade

Advogado



Ofício Nº 005/2017

Pouso Alegre, 01 de agosto de 2017.

Ilmº Sr.

HAMILTON FERNANDES MAGALHÃES

DD. Controlador Geral do Município

Ref.: Sindicância instaurada pela Portaria nº 001/2017 de 23/05/2017

Prezado Senhor,

Pela presente, solicitamos de V. S^a. a correção dos números de matrícula dos membros da Comissão, Helena Maria Lobo dos Santos Martins – Mat. 7572 e João Batista Ribeiro – Mat. 13.501, que se encontram equivocados. Se possível, retificar a Portaria de nº 001/2017 juntamente com a nomeação do membro suplente.

Respeitosamente,

ANA MÁRCIA SIMÕES ETIENNE ARREGUY

Presidente da Comissão – Mat. 12.442



MANDADO DE INTIMAÇÃO

Pouso Alegre, 19 de setembro de 2017.

A Comissão Sindicante, através de seu Presidente, designada por meio da Portaria nº 001/2017 de 23 de maio de 2017, vem pela presente **INTIMAR** Vossa Senhoria para comparecer, na condição de sindicado, na audiência para oitiva de testemunhas arroladas por Fátima Maria Pereira Ribeiro a ser realizada no dia **22/09/2017, a partir das 14:00 horas**, na Rua Carijós nº 45 – Centro – sala de licitações, podendo comparecer sozinho ou acompanhado de advogado.

ANA MÁRCIA SIMÕES ETIENNE ARREGUY

Presidente da Comissão

JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO
SERVIDOR MUNICIPAL

Recebido às 09 : 55

Pouso Alegre, 22/09/17



MANDADO DE INTIMAÇÃO

Pouso Alegre, 19 de setembro de 2017.

Na condição de Presidente da Comissão Sindicante, designada por meio da Portaria nº 001/2017 de 23 de maio de 2017, vem pela presente **INTIMAR** Vossa Senhoria, para os devidos efeitos legais, a partir da data da ciência deste documento, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que lhe é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de procurador e os depoimentos das testemunhas que foram designados **para o dia 22/09/2017, às 14:00 horas**, na Rua Carijós nº 45 – Centro – sala de licitações.

Ana Márcia Simões Etienne Arreguy

ANA MÁRCIA SIMÕES ETIENNE ARREGUY

Presidente da Comissão

FÁTIMA MARIA PEREIRA RIBEIRO
Servidora Municipal

Recebido às 16:30hs

Pouso Alegre, 21/09/2017

Fátima Maria Pereira Ribeiro



MANDADO DE INTIMAÇÃO

Pouso Alegre, 19 de setembro de 2017.

A Comissão Sindicante, através de seu Presidente, nomeada para apurar os fatos mencionados na Portaria nº 001/2017 de 23 de maio de 2017, que apura irregularidades relacionadas à "designação dos servidores municipais Fátima Maria Pereira Ribeiro, auxiliar de serviços, matrícula 6.540 e José Luiz de Araújo, cozinheiro, matrícula 13.062, ambos para prestarem serviços na residência particular do ex-prefeito Agnaldo Perugini", vem pela presente **INTIMAR** Vossa Senhoria, a comparecer na **data de 22/09/2017, às 14:00 horas**, na Rua Carijós - nº 45 (sala de licitações), para prestar depoimento na condição de testemunha arrolada pela sindicada Fátima Maria Pereira Ribeiro.

ANA MÁRCIA SIMÕES ETIENNE ARREGUY

Presidente da Comissão

MARIA LUCIA PIRES DE CARVALHO
Servidora Municipal

Recebido às 15:00:

Pouso Alegre, 21/09/2017

Maria Lucia Pires de Carvalho



MANDADO DE INTIMAÇÃO

Pouso Alegre, 19 de setembro de 2017.

A Comissão Sindicante, através de seu Presidente, nomeada para apurar os fatos mencionados na Portaria nº 001/2017 de 23 de maio de 2017, que apura irregularidades relacionadas à “designação dos servidores municipais Fátima Maria Pereira Ribeiro, auxiliar de serviços, matrícula 6.540 e José Luiz de Araújo, cozinheiro, matrícula 13.062, ambos para prestarem serviços na residência particular do ex-prefeito Agnaldo Perugini”, vem pela presente **INTIMAR** Vossa Senhoria, a comparecer na **data de 22/09/2017, às 14:30 horas**, na Rua Carijós - nº 45 (sala de licitações), para prestar depoimento na condição de testemunha arrolada pela sindicada Fátima Maria Pereira Ribeiro.

ANA MÁRCIA SIMÕES ETIENNE ARREGUY

Presidente da Comissão

JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Servidor Municipal

Recebido às 15:00:00

Pouso Alegre, 21/09/2017



MANDADO DE INTIMAÇÃO

Pouso Alegre, 19 de setembro de 2017.

A Comissão Sindicante, através de seu Presidente, nomeada para apurar os fatos mencionados na Portaria nº 001/2017 de 23 de maio de 2017, que apura irregularidades relacionadas à “designação dos servidores municipais Fátima Maria Pereira Ribeiro, auxiliar de serviços, matrícula 6.540 e José Luiz de Araújo, cozinheiro, matrícula 13.062, ambos para prestarem serviços na residência particular do ex-prefeito Agnaldo Perugini”, vem pela presente **INTIMAR** Vossa Senhoria, a comparecer na **data de 22/09/2017, às 15:00 horas**, na Rua Carijós - nº 45 (sala de licitações), para prestar depoimento na condição de testemunha arrolada pela sindicada Fátima Maria Pereira Ribeiro.

ANA MÁRCIA SIMÕES ETIENNE ARREGUY

Presidente da Comissão

ANÉSIA DA SILVA COSTA
Servidora Municipal

Recebido às _____:

Pouso Alegre, ____/____/____



Ata de audiência da Comissão de Sindicância Portaria nº 001/2017

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2017, às 14 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 001/2017, de 23/05/2017, do Exmo. Sr. Rafael Tadeu Simões, Prefeito Municipal e Controlador Geral do Município Sr. Hamilton Fernandes Magalhães, na Rua Carijós, nº45 – Centro, para a oitiva das testemunhas arroladas pela servidora sindicada Fátima Maria Pereira Ribeiro, bem como a tomada de seu depoimento pessoal.

Estando presentes o servidores sindicados José Luiz de Araújo e Fátima Maria Pereira Ribeiro, e ainda o seu patrono Dr. Donizetti Andrade.

Que foi inicialmente justificada a impossibilidade desta Presidente da Comissão de comparecer a audiência na data de 22 de setembro de 2017, de forma que foram os membros da Comissão bem como os sindicados e testemunhas arroladas intimados verbalmente do adiamento da mesma, que está ocorrendo nesta data com todos presentes.

Que ouvidas as testemunhas e a servidora sindicada em termos apartados, a Presidente se manifestou no sentido de solicitar mais um esclarecimento ao servidor sindicado José Luiz de Araújo, no sentido de esclarecer por quanto tempo ele teria trabalhado na residência do ex-Prefeito Municipal. Sendo que este respondeu que trabalhou na residência do Prefeito no ano de 2016, e que não recebia nada além de seu salário como servidor público municipal. Que o sindicado confirma que de fato não quis nomear advogado nem indicar nenhuma testemunha de defesa, porque estaria dizendo apenas a verdade.

Que dada a palavra ao patrono da servidora sindicada este manifestou não ter mais provas a produzir. Da mesma forma os membros desta comissão, incluindo esta Presidente manifestaram-se no sentido de encerrar a instrução do Processo.

Que o Patrono da Sindicada manifestou-se no sentido de apresentar as suas alegações finais de forma oral, pelo que foi lhe dada a palavra e assim se manifestou:

“A presente Sindicância foi inaugurada com a Portaria de fls. 04, restando certo que a presente Sindicância tinha tão somente um caráter investigativo, ou seja tão somente para apurar supostas irregularidades relacionadas à designação de servidores para prestarem serviços na residência particular do ex-Prefeito Agnaldo Perugini, a sindicada Fátima Maria Pereira Ribeiro, apresentou sua defesa prévia as fls. 18-19, arrolando testemunhas às fls. 21-23, e constituindo advogado às fls. 20. Em sua defesa prévia negou que houvesse designação para prestar serviços na residência do ex- Prefeito Agnaldo Perugini. Se bem observado, nestes autos não restou provado que a servidora Fátima tenha sido designada para prestar serviços na

Handwritten signatures and notes:
José Luiz de Araújo
Fátima Maria Pereira Ribeiro
1



residência do ex- Prefeito Agnaldo Perugini O que se apurou é que fora do seu horário de trabalho, a sindicada prestou serviços esporádicos, portanto, não frequentes à pessoa do ex Prefeito Agnaldo Perugini e fora do seu horário de trabalho. Tais serviços não criaram qualquer vínculo empregatício, mas foram remunerados, sendo que conforme depoimento da própria sindicada, o maior pagamento foi na quantia de R\$300,00 (trezentos reais), quantia esta paga em dinheiro por ocasião do recebimento de salário do ex Prefeito Perugini. Ao que tudo se apurou, os pouquíssimos serviços prestados não possuem nenhum vínculo ou relação com os serviços prestados pela servidora Fátima, junto à administração municipal. Também restou demonstrado que não houve qualquer designação de quem quer que seja para a prestação de serviço particular à pessoa do ex-Prefeito Agnaldo Perugini. É cediço que não existe vedação nem legal, nem moral de que se preste serviços fora do horário de trabalho a quem quer que seja; mormente quando a remuneração não advém de recursos do erário público. Restou sobejamente demonstrado que a servidora Fátima é dedicada, assídua, de bom relacionamento com os demais servidores, trabalhadora, honesta e incapaz de cometer qualquer ilícito administrativo. A servidora, ora sindicada, decididamente prestativa e disponível, só aceitou a indicação para prestar os serviços que relatou, desde que fossem feitos fora de seu horário de trabalho. Definitivamente, sem qualquer dúvida, os serviços que prestou na residência do ex-Prefeito Agnaldo Perugini e na sua própria residência foram fora do seu horário de trabalho e remunerados particularmente pela pessoa do ex-Prefeito Agnaldo Perugini o que, data vênia, não vem a caracterizar qualquer ilícito. Assim sendo e por ser de lédima Justiça, requer-se que esta douta Comissão de Sindicância exare parecer conclusivo no sentido de absolver a servidora Fátima Maria Pereira Ribeiro da prática de qualquer ilícito que se desejaria imputar a sua conduta, ou serviços prestados e que opine pela extinção do feito por ausência total de provas, arquivando-o. É o que se tem como alegações finais de defesa, termos em que pede deferimento.”

Dada a palavra ao servidor José Luiz de Araújo o mesmo manifestou-se no sentido de que não gostaria de acrescentar mais nada, pois “o que tinha de ser dito já foi dito”.

Dando-se por encerrada a instrução do feito, requereu a Presidenta que viessem os autos conclusos para que a Comissão exare o seu parecer final.

Ana Márcia Simões Etienne Arreguy

Presidente da Comissão



Helena Maria Lobo dos Santos Martins

Secretária

Roseane Denise Pereira Cimadon

Membro suplente – Mat. 14.230

João Batista Ribeiro

Membro da comissão – Mat. 13.501

Fátima Maria Pereira Ribeiro

Matrícula 6.540

José Luiz de Araújo

Matrícula 13.062

Dr. Antônio Donizetti Moreira de Andrade

OAB/MG – 91.976

AAnequy



ATA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS

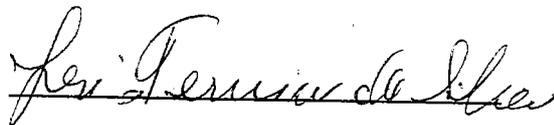
Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2017, às 14 horas, reuniu-se Rua Carijós, nº45 – Centro a Comissão Sindicante instaurada pela Portaria nº 001/2017, de 23/05/2017, do Exmo. Sr. Rafael Tadeu Simões, Prefeito Municipal, e Sr. Hamilton Fernandes Magalhães, Controlador Geral do Município, formada pelos os servidores Ana Márcia Simões Etienne Arreguy, Helena Maria Lobo dos Santos Martins e Roseane Denise Pereira Cimadon, membro suplente, para a oitiva das testemunhas arroladas pela sindicada Fátima Maria Pereira Ribeiro.

Passou-se a ouvir a testemunha JOSE FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado na Rua Benedito Garcia de Melo, n. 25, Bairro Costa Rios, Nesta, que o depoente sempre trabalhou como motorista do Gabinete do Prefeito, tendo permanecido neste cargo nos anos de 2015 e 2016, que tinha conhecimento que a servidora Fátima Maria Pereira Ribeiro prestava serviços na residência do ex-prefeito Agnaldo Perugini; que não sabe dizer exatamente que tipo de serviço era realizado, mas que pode dizer que esses serviços eram prestados na parte da manhã, sendo que o horário cumprido pela mesma na repartição pública onde era lotada se dava na parte da tarde; que chegou a dar algumas caronas para a servidora Fátima Maria, fora do horário do expediente, buscando-a na residência do ex-prefeito e trazendo-a aqui para a sede na Prefeitura na Rua dos Carijós;

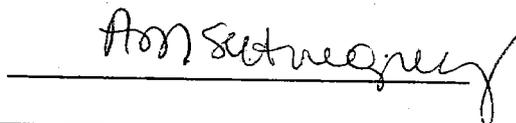
Que quando a trazia para a sede da Prefeitura, a servidora Fatima Maria vinha para trabalhar, que não sabe dizer se a época em que a servidora prestou serviços na residência do ex-prefeito era a época da cirurgia do mesmo, que não sabe informar se o ex-prefeito tinha algum problema de saúde nessa época; Que conhece a servidora Fátima Maria há cerca de 10 (dez) anos, trabalhando no gabinete, que a servidora era assídua e dedicada ao serviços e que não conhece nenhum fato que desabone sua conduta, que não sabe dizer se ela tinha um outro serviço remunerado, em horário diverso da prefeitura.

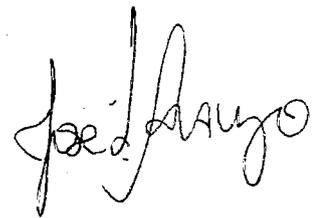
Nada mais disse nem lhe foi perguntado.

O Depoente:

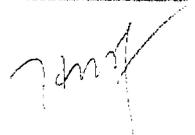


JOSE FERREIRA DA SILVA











Ana Márcia Simões Etienne Arreguy

Helena Maria Lobo dos Santos Martins

Roseane Denise Pereira Cimadon

Fátima Maria Pereira Ribeiro

Matrícula 6540

Dr. Antônio Donizetti Moreira de Andrade

OAB/MG – 91.976



ATA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2017, às 14 horas, reuniu-se Rua Carijós, nº45 – Centro a Comissão Sindicante instaurada pela Portaria nº 001/2017, de 23/05/2017, do Exmo. Sr. Rafael Tadeu Simões, Prefeito Municipal, e Sr. Hamilton Fernandes Magalhães, Controlador Geral do Município, formada pelos os servidores Ana Márcia Simões Etienne Arreguy, Helena Maria Lobo dos Santos Martins e Roseane Denise Pereira Cimadon, membro suplente, para a oitiva das testemunhas arroladas pela sindicada Fátima Maria Pereira Ribeiro.

Presente ainda o servidor sindicalizado José Luiz de Araújo, a servidora sindicalizada Fátima Maria Pereira Ribeiro, devidamente acompanhada de seu patrono Dr. Donizetti Andrade.

Passou-se a ouvir a testemunha MARIA LÚCIA PIRES DE CARVALHO, brasileira, casada, servidora público municipal, residente e domiciliado na Rua Joselina Nora Loidola, n. 87, Bairro Foch II, Nesta, que a depoente foi informada dos termos da presente Sindicância, bem como de seu objetivo, perguntada respondeu que há 05 (cinco) anos e 8(oito) meses trabalha na sede da Prefeitura na Rua dos Carijós, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas, que desde o início de suas atividades trabalha das 12:00 às 18:00 horas, que o seu horário coincide com o horário de serviço da sindicada Fátima Maria, que durante esses anos, sempre viu a sindicada prestando serviços aqui nesse horário, que não tem conhecimento que a servidora Maria de Fátima trabalhava na residência do ex-prefeito Agnaldo Perugini.

Dada a palavra ao advogado da sindicada, a depoente respondeu que a servidora Fátima Maria sempre foi uma servidora dedicada, honesta e trabalhadora, que não tem conhecimento que a servidora tenha praticado durante todo o tempo que trabalha na Prefeitura, qualquer ilícito administrativo, que sempre trabalhou junto ao gabinete do Prefeito aqui nessa Prefeitura, que quando entrou para o serviço público a servidora Fátima já trabalhava junto ao Gabinete, durante a gestão do ex-Prefeito Agnaldo Perugini, que a servidora sindicalizada tem ótimo relacionamento com os colegas e servidores,

Nada mais disse nem lhe foi perguntado.

A Depoente: M^o Lúcia Pires de Carvalho

MARIA LÚCIA PIRES DE CARVALHO

Ana Setnequey

José L. Araújo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Ana Márcia Simões Etienne Arreguy

Ana Márcia Simões Etienne Arreguy

Helena Maria Lobo dos Santos Martins

Helena Maria Lobo dos Santos Martins

Roseane Denise Pereira Cimadon

Roseane Denise Pereira Cimadon

Fátima Maria Pereira Ribeiro

Fátima Maria Pereira Ribeiro

Matrícula 6.540

José Luiz de Araújo

José Luiz de Araújo

Matrícula 13.062

Dr. Antônio Donizetti Moreira de Andrade

Dr. Antônio Donizetti Moreira de Andrade

OAB/MG - 91.976



ATA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2017, às 14 horas, reuniu-se Rua Carijós, nº45 – Centro a Comissão Sindicante instaurada pela Portaria nº 001/2017, de 23/05/2017, do Exmo. Sr. Rafael Tadeu Simões, Prefeito Municipal, e Sr. Hamilton Fernandes Magalhães, Controlador Geral do Município, formada pelos os servidores Ana Márcia Simões Etienne Arreguy, Helena Maria Lobo dos Santos Martins e Roseane Denise Pereira Cimadon, membro suplente, para a oitiva das testemunhas arroladas pela sindicada Fátima Maria Pereira Ribeiro.

Presente ainda o servidor sindicalizado José Luiz de Araújo, a servidora sindicalizada Fátima Maria Pereira Ribeiro, devidamente acompanhada de seu patrono Dr. Donizetti Andrade.

Passou-se a ouvir a testemunha ANÉSIA DA SILVA COSTA, brasileira, viúva, servidora público municipal, residente e domiciliado na Rua da Tijuca, n. 355, Nesta, que a depoente foi informada dos termos da presente Sindicância, bem como de seu objetivo, perguntada respondeu que tem conhecimento dos termos e objetivos da presente sindicância que tem como finalidade apurar irregularidades no serviço público com a prestação de serviços de servidores públicos municipais na residência do ex-prefeito Agnaldo Perugini, durante o horário de serviço.

Que tem conhecimento que a servidora sindicalizada Fátima Maria prestou serviços na residência do ex-Prefeito Agnaldo Perugini; que na época, pelo que se lembra, no ano de 2016, a sindicalizada comentou com a testemunha ora depoente que estaria prestando serviços na residência do ex-prefeito, mas que isso se dava em horário diferente do seu horário de trabalho aqui na Prefeitura Municipal, que pelo que a testemunha pode afirmar, a sindicalizada estava sempre presente na repartição pública onde presta serviços, ou seja no prédio sito na Rua dos Carijós, no período da tarde, que a sindicalizada chegou a comentar que algumas vezes, ainda ia para a residência do ex-Prefeito, após o horário de serviço, quando não havia dado tempo de terminar o serviço da parte da manhã, que seria para recolher a roupa.

Que gostaria de acrescentar que conhece há bastante tempo a servidora Fátima Maria e pode afirmar que ela é uma servidora muito prestativa, que tudo quanto precisam dela, ela está sempre disposta a ajudar;

Que dada a palavra ao advogado da sindicalizada, esta respondeu que não sabe informar o período preciso em que a servidora sindicalizada prestou esses serviços na residência do ex-prefeito, que a servidora sindicalizada nunca comentou se o ex-prefeito a remunerava particularmente, que a servidora sindicalizada sempre foi correta como funcionária pública municipal, não tendo conhecimento de nada que desabone sua conduta, que não acredita que a servidora seria capaz de fazer qualquer coisa que pudesse dar prejuízo aos cofres públicos, pois a servidora sempre foi muito honesta.



Que pode afirmar que a servidora já prestou serviços em outras repartições públicas como escolas e a própria Secretaria de Educação, sendo que sempre foi elogiada, sendo que sempre conviveu bem com os colegas de trabalho sendo que as pessoas não queria nem que ela saísse das repartições.

Que não teve notícia ou conhecimento de que no período que a servidora sindicada Fatima Maria prestava serviços para o ex-prefeito municipal Agnaldo Perugini, este estivesse de licença de saúde.

Nada mais disse nem lhe foi perguntado.

A Depoente:

Anesia da Silva Costa

ANÉSIA DA SILVA COSTA

Ana Márcia Simões Etienne Arreguy

Ana Márcia Simões Etienne Arreguy

Helena Maria Lobo dos Santos Martins

Helena Maria Lobo dos Santos Martins

Roseane Denise Pereira Cimadon

Roseane Denise Pereira Cimadon

Fátima Maria Pereira Ribeiro

Fátima Maria Pereira Ribeiro

Matrícula 6.540

José Luiz de Araújo

José Luiz de Araújo

Matrícula 13.062

Dr. Antônio Denizetti Moreira de Andrade

Dr. Antônio Denizetti Moreira de Andrade

OAB/MG - 91.976



**Termo de tomada de depoimento da Servidora sindicada Fátima Maria
Pereira Ribeiro**

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2017, às 14 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 001/2017, de 23/05/2017, do Exmo. Sr. Rafael Tadeu Simões, Prefeito Municipal e Controlador Geral do Município Sr. Hamilton Fernandes Magalhães, na Rua Carijós, nº45 – Centro, para a oitiva da servidora sindicada Fátima Maria Pereira Ribeiro, estando presentes o seu patrono Dr. Donizeti Andrade e o servidor sindicado José Luiz de Araújo .

Que passou-se a ouvir a servidora sindicada sendo que, perguntada se prestou serviços na residência do ex-prefeito Agnaldo Perugini, a mesma respondeu que sim, que não era frequente, mas que de vez em quando, ia até a residência do ex-prefeito para lavar as suas roupas e passar; que na verdade lavava as roupas no apartamento do ex-prefeito e que, como era muito difícil de secar, voltava ao apartamento depois do expediente para pegar as roupas que levava para passar na sua casa;

Que foi a sr.a Rose Cunha, que ocupava o cargo de Chefe de Gabinete do ex-Prefeito na época, quem pediu para a depoente fazer esse serviço, que em geral a depoente ia na residência do ex-prefeito após alguma viagem que ele tivesse feito, que quem recebia a depoente era o servidor José Luiz ou mesmo o ex-prefeito; Que perguntada sobre o tipo de serviço que o servidor sindicado José Luiz prestava na residência do ex- prefeito Municipal, a depoente respondeu que não sabe dizer; Que a depoente, perguntada, respondeu que chegava a residência do ex-prefeito por volta das 9 ou 10 horas da manhã, sendo que entre 11 horas e meio dia já saía, encaminhava-se para o serviço, ou seja a Prefeitura Municipal; Que na verdade ao meio dia já estava aqui na sede da Prefeitura Municipal, que mesmo trabalhando na residência do ex-prefeito Agnaldo Perugini, a servidora prestava serviço diariamente e dentro de seu horário na repartição pública onde estava lotada, que era o gabinete do Prefeito. Que atualmente também está lotada no Gabinete do Prefeito Municipal, mas que atualmente não ocupa o cargo mencionado na Portaria SGP n. 8944/2015;

Que a depoente alega que muitas vezes nem queria cobrar pelo serviço, porque era pouca coisa, mas que mensalmente o Prefeito lhe pagava por fora do salário de servidora municipal, uma quantia variável, que dependia do tanto serviço que havia sido prestado naquele mês. Que o valor máximo recebido pela servidora foi de R\$300,00 (trezentos reais). Que o ex-Prefeito Municipal pagava a servidora depoente depois que recebia seu salário, e que pagava sempre em dinheiro.

Que a servidora alega que prestou serviços na residência do ex-prefeito por no máximo 2 (dois) meses, e que nesses meses ia uma ou duas vezes por semana, quando ia.

Handwritten signatures and notes:
Hamilton
Rafael Tadeu Simões
Donizeti Andrade
José Luiz de Araújo



José L. Araújo

José Luiz de Araújo

Matrícula 13.062

Dr. Antônio Donizetti Moreira de Andrade

Dr. Antônio Donizetti Moreira de Andrade

OAB/MG – 91.976

M. Araújo



MANDADO DE INTIMAÇÃO

Pouso Alegre, 19 de setembro de 2017.

A Comissão Sindicante, através de seu Presidente, designada por meio da Portaria nº 001/2017 de 23 de maio de 2017, vem pela presente **INTIMAR** Vossa Senhoria para comparecer a audiência para oitiva de testemunhas arroladas por Fátima Maria Pereira Ribeiro a ser realizada no dia **22/09/2017, a partir das 14:00 horas**, na Rua Carijós nº 45 – Centro – sala de licitações.

ANA MÁRCIA SIMÕES ETIENNE ARREGUY

Presidente da Comissão

Dr. ANTÔNIO DONIZETTI MOREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO

Recebido às 15 : 39

Pouso Alegre, 20/09/17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 002, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017 (CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO)**

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da sindicância instaurada pela Portaria nº 001, de 23 de maio de 2017, nomeia membro suplente e retifica o número de matrícula dos membros.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 189 e 191 do Estatuto dos Servidores Públicos – Lei Municipal nº 1.042/1971,

CONSIDERANDO complexidade da matéria quanto a Sindicância instaurada através da Portaria número 001/17 (Controladoria Geral do Município), pois, demandará uma análise criteriosa da documentação e dados, para a elaboração de um relatório conclusivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 90 dias (noventa dias) o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, instaurada pela Portaria nº 001/17, que tem como objetivo apurar irregularidades relacionadas à designação dos servidores municipais Fátima Maria Pereira Ribeiro, Auxiliar de Serviços, matrícula 6.540 e José Luiz de Araújo, Cozinheiro, matrícula 13.062, ambos para prestarem serviços na residência particular do ex-prefeito Agnaldo Perugini.

Art. 2º. Fica nomeada como membro suplente da Comissão Sindicante, a servidora Roseane Denise Pereira Cimadon, matrícula 14.230.

Art. 3º. Retificam-se o número de matrícula dos seguintes servidores, membros da comissão:

Helena Maria Lobo dos Santos, **matrícula 7.572**

João Batista Ribeiro, **matrícula 13.501**

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2017.

Pouso Alegre, 11 de setembro de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal

HAMILTON FERNANDES MAGALHÃES

Controlador Geral do Município

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:1AA3B4DB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 20/09/2017. Edição 2089

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



RELATÓRIO FINAL

Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 001/2017 de 23/05/2017

Objeto: Apurar irregularidades relacionadas à designação dos servidores municipais Fátima Maria Pereira Ribeiro, auxiliar de serviços, matrícula nº 6.540 e José Luiz de Araújo, cozinheiro, matrícula nº 13.062, ambos para prestarem serviço na residência particular do ex-prefeito Agnaldo Perugini.

I. INTRODUÇÃO

1. Trata-se de Sindicância instaurada pela Portaria nº 001/2017 de 23/05/2017 do Exmo. Sr. Rafael Tadeu Simões, Prefeito Municipal, e Sr. Hamilton Fernandes Magalhães, Controlador Geral do Município, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 2.007, de 25/05/2017, tendo por objetivo Apurar irregularidades relacionadas à designação dos servidores municipais Fátima Maria Pereira Ribeiro, auxiliar de serviços, matrícula nº 6.540 e José Luiz de Araújo, cozinheiro, matrícula nº 13.062, ambos para prestarem serviço na residência particular do ex-prefeito Agnaldo Perugini.

2. No curso do processo ocorreu a prorrogação de seu prazo de conclusão, bem como a retificação da Portaria inicial com a correção do número das matrículas dos servidores nomeados membros da Comissão e a nomeação de um membro suplente: Roseane Denise Pereira Cimedon, conforme Portaria nº 002 de 11 de setembro de 2017, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 2.089, de 20/09/2017.

3. No estrito cumprimento das atribuições fixadas pelas portarias especificadas no item anterior do presente Relatório, constata-se que os atos produzidos pela Comissão foram realizados tempestivamente, com amparo nas designações e reconduções realizadas pelo Exmo. Sr. Rafael Tadeu Simões, Prefeito Municipal e Sr. Hamilton Fernandes Magalhães, Controlador Geral do Município.

II. FATOS QUE ORIGINARAM A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DICIPLINAR (OU SINDICÂNCIA)

4. A presente Sindicância originou-se em denúncia feita pelo Vereador Bruno Dias, na Tribuna da Câmara de Vereadores de Pouso Alegre, sendo que a atual administração municipal, tendo em vista a possível irregularidade funcional e ilegalidade dos atos produzidos pela anterior gestão municipal, determinou a instauração do presente procedimento investigativo.

205



III. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

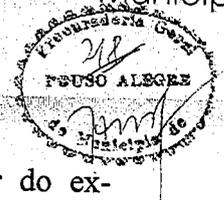
5. A Comissão Sindicante iniciou seus trabalhos em 17/07/2017, conforme se infere na Ata de Instalação e Deliberações da Comissão, colacionada às fls. 02, tendo adotado como providências iniciais: a) comunicar a instalação da Comissão ao Senhor Ricardo Henrique Sobreiro, Superintendente de Gestão de Pessoas; b) notificar os sindicatos para prestarem depoimento perante esta Comissão no dia 31/07/2017, c) requerer prorrogação do prazo da Sindicância por mais 30 (trinta) dias e a nomeação de um membro suplente para a comissão; d) juntar cópia das Portarias SGP nº 8.519/2015 e de nº 8.944/2015.

6. Em seguida, a Comissão Processante notificou os servidores sindicados em 25/07/2017 (fls. 09/11), dando-lhe plena ciência dos termos da instauração da Sindicância, garantindo-lhes o direito de ampla defesa e do contraditório e permitindo-lhes o acompanhamento da Sindicância pessoalmente ou através de advogado, convocando-os para comparecer audiência inaugural, a fim de prestar esclarecimentos e depoimento.

7. Às fls. 15/16 foram juntadas as Portarias SGP nº 8.519/2015 e nº 8.944/2015, que tratam da nomeação dos servidores municipais Fátima Maria Pereira Ribeiro, auxiliar de serviços, matrícula nº 6.540, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo CC-3 lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social e José Luiz de Araújo, cozinheiro, matrícula nº 13.062, para o cargo em comissão de Chefe de Seção da Agenda Popular, símbolo CC-3, lotado na Chefia de Gabinete.

8. Nos termos da Ata de 31/07/2017, constante às fls. 17 dos autos, a servidora Fátima Maria Pereira Ribeiro compareceu, ocasião em que através de seu advogado Dr. Antônio Donizetti Moreira Andrade, OAB/MG 931.976 (procuração fls. 20), apresentou defesa prévia de fls. 18/19, onde requereu à Comissão que concluísse preliminarmente pela insubsistência e improcedência preliminar da Sindicância, uma vez que entendia que a Portaria inaugural não trazia dados suficientes para a instauração do procedimento. A Comissão Sindicante negou o pedido, entendendo estar claro o objetivo da Comissão formada, pelos próprios termos da portaria. A defesa requereu a juntada das Portarias de fls. 15 e 16 devidamente assinadas, o que foi deferido, tendo estas sido juntadas as fls. 25/26. Requereu ainda a produção de prova testemunhal, apresentando rol de testemunhas as fls. 21/23.

9. O servidor José Luiz de Araújo, matrícula nº 13.062, compareceu e dispôs-se a prestar depoimento, sendo que lhe foi dado conhecimento dos autos, inclusive da Portaria SGP nº 8944/2015 e Portaria SGP nº 8519/2015, bem como lhe foi esclarecido que o objeto da presente sindicância é apurar irregularidades relacionadas à designação



dos servidores municipais para prestarem serviços na residência particular do ex-prefeito Agnaldo Perugini. Perguntado se prestou serviços na residência do ex-prefeito servidor confirmou, alegando que cuidava da agenda dele, que fazia o café da manhã e o aguardava para o almoço sendo que de fato cumpria na residência do ex-prefeito Perugini a sua carga horária como servidor público municipal. Transcrevo aqui parte do depoimento:

“Que sobre os fatos o sindicato pode dizer que já era cozinheiro e trabalhava na cozinha da prefeitura que funciona junto ao prédio da Secretaria de Educação, sendo que se trata de um refeitório dos servidores municipais que, no mês de maio de 2015 foi chamado ao gabinete sendo que pela senhora Rose Cunha lhe foi dito que deveria passar a prestar serviços na residência do então prefeito que o sindicato questionou se estaria correto isso, e se não lhe traria problemas, sendo que pela senhora Rose foi dito que não, que ele deveria fazer as seis horas de serviço dele na residência do prefeito e pronto.

Que dentre as atividades que realizava estava separar os remédios do prefeito, fazer o café da manhã e cuidava da agenda, que marcava os compromissos do prefeito e passava as informações para ele, que aguardava o prefeito para o almoço e que muitas vezes cumpriu jornada até mesmo superior as suas seis horas.

Que o prefeito já era doente, tinha diabetes, problemas de pressão e que trabalhou em sua residência tanto antes como depois da cirurgia que o prefeito fez, que foi uma cirurgia do coração. Que a sindicada Fátima Maria cuidava da roupa do prefeito que a s vezes lavava e passava a roupa na residência do mesmo ou outras vezes levava a roupa para lavar na sua casa, na parte da manhã.”

O servidor disse não ter provas a produzir, sendo que pela comissão foi encerrado seu depoimento.

10. Prosseguindo no feito, a Comissão de Sindicância designou data para instrução do processo, com a oitiva das testemunhas arroladas pela sindicada Fátima Maria, a seguir mencionadas: Anésia da Silva Costa, RG MG 2.798.554 (fls. 41), José Ferreira da Silva, RG 5.146.074-5 (fls. 37), Maria Lúcia Pires de Carvalho, RG MG 5.403.308 (fls. 39).

11. Em data de 26/09/2017, compareceram os sindicatos, sendo a sindicada Fátima Maria devidamente acompanhada de seu advogado, ouvindo-se as testemunhas arroladas pela servidora:

A testemunha JOSE FERREIRA DA SILVA (fls.37), devidamente qualificado, afirmou que o sempre trabalhou como motorista do Gabinete do Prefeito, tendo permanecido



neste cargo nos anos de 2015 e 2016, que tinha conhecimento que a servidora Fátima Maria Pereira Ribeiro prestava serviços na residência do ex-prefeito Agnaldo Perugini; que não sabe dizer exatamente que tipo de serviço era realizado, mas que pode dizer que esses serviços eram prestados na parte da manhã, sendo que o horário cumprido pela mesma na repartição pública onde era lotada se dava na parte da tarde

A testemunha MARIA LÚCIA PIRES DE CARVALHO (fls.39), devidamente qualificada, afirmou *que há 05 (cinco) anos e 8 (oito) meses trabalha na sede da Prefeitura na Rua dos Carijós, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas, que desde o início de suas atividades trabalha das 12:00 às 18:00 horas, que o seu horário coincide com o horário de serviço da sindicalizada Fátima Maria, que durante esses anos, sempre viu a sindicalizada prestando serviços aqui nesse horário, que não tem conhecimento que a servidora Maria de Fátima trabalhava na residência do ex-prefeito Agnaldo Perugini.*

A testemunha ANÉSIA DA SILVA COSTA, devidamente qualificada, afirmou *que tem conhecimento que a servidora sindicalizada Fátima Maria prestou serviços na residência do ex-prefeito Agnaldo Perugini; que na época, pelo que se lembra, no ano de 2016, a sindicalizada comentou com a testemunha ora depoente que estaria prestando serviços na residência do ex-prefeito, mas que isso se dava em horário diferente do seu horário de trabalho aqui na Prefeitura Municipal, que a sindicalizada estava sempre presente na repartição pública onde presta serviços, ou seja no prédio sito na Rua dos Carijós, no período da tarde, que a sindicalizada chegou a comentar que algumas vezes, ainda ia para a residência do ex- prefeito, após o horário de serviço, quando não havia dado tempo de terminar o serviço da parte da manhã.*

Todas as testemunhas foram uníssonas ao afirmar que a servidora era assídua e dedicada ao serviço e que não conhecem nenhum fato que desabone sua conduta.

12. Na mesma data, a servidora Fátima Maria Pereira Ribeiro prestou depoimento perante esta comissão, sendo que, perguntada se prestou serviços na residência do ex-prefeito Agnaldo Perugini, a mesma respondeu que sim, que não era freqüente, mas que:

“...de vez em quando, ia até a residência do ex-prefeito para lavar as suas roupas e passar; que na verdade lavava as roupas no apartamento do ex-prefeito e que, como era muito difícil de secar, voltava ao apartamento depois do expediente para pegar as roupas que levava para passar na sua casa;

Que foi a sr.a Rose Cunha, que ocupava o cargo de Chefe de Gabinete do ex-prefeito na época, quem pediu para a depoente fazer esse serviço, que em geral a depoente ia na residência do ex-prefeito após alguma viagem que ele tivesse feito, que quem recebia a depoente era o servidor José Luiz ou mesmo o ex-prefeito; Que perguntada sobre o tipo de serviço que o servidor sindicalizado José Luiz prestava na residência do ex- prefeito Municipal, a depoente respondeu que não sabe dizer; Que a depoente, perguntada, respondeu que chegava a



residência do ex-prefeito por volta das 9 ou 10 horas da manhã, sendo que entre 11 horas e meio dia já saía, encaminhava-se para o serviço, ou seja a Prefeitura Municipal; Que na verdade ao meio dia já estava aqui na sede da Prefeitura Municipal, que mesmo trabalhando na residência do ex-prefeito Agnaldo Perugini, a servidora prestava serviço diariamente e dentro de seu horário na repartição pública onde estava lotada, que era o gabinete do Prefeito. Que atualmente também está lotada no Gabinete do Prefeito Municipal, mas que atualmente não ocupa o cargo mencionado na Portaria SGP n. 8944/2015;

Que a depoente alega que muitas vezes nem queria cobrar pelo serviço, porque era pouca coisa, mas que mensalmente o Prefeito lhe pagava por fora do salário de servidora municipal, uma quantia variável, que dependia do tanto serviço que havia sido prestado naquele mês. Que o valor máximo recebido pela servidora foi de R\$300,00 (trezentos reais). Que o ex-prefeito Municipal pagava a servidora depoente depois que recebia seu salário, e que pagava sempre em dinheiro.

Que a servidora alega que prestou serviços na residência do ex-prefeito por no máximo 2 (dois) meses, e que nesses meses ia uma ou duas vezes por semana, quando ia.

Que o horário de trabalho da depoente sempre foi das 12:00 às 18:00 horas, não tendo havido nenhuma alteração. Que enquanto ocupou o cargo em comissão mencionado na Portaria SGP n. 8944/2015, recebeu um pouco mais em seu salário;"

IV. ANÁLISE DAS PROVAS E DEFESA ESCRITA

13. Analisadas as provas em cotejo com a defesa, pode-se concluir que restou confesso ou *incontesti* que de fato, os servidores municipais Fátima Maria Pereira Ribeiro, auxiliar de serviços, matrícula nº 6.540 e José Luiz de Araújo, cozinheiro, matrícula nº 13.062 prestaram serviços na residência particular do ex-prefeito Agnaldo Perugini.

Não foi possível apurar precisamente o período preciso que isso tenha se dado, sendo que o servidor José Luiz declarou que começou a prestar serviços em maio de 2015 e a servidora e suas testemunhas afirmaram que os fatos em relação a sua pessoa se deram no ano de 2016. De qualquer forma não é de se desconsidera que o período parece ter sido coincidente com a nomeação de ambos para os cargos em comissão, símbolo CC-3, o que ocorreu em novembro de 2015.

No caso da servidora sindicada Fátima Maria Pereira Ribeiro, a mesma alegou que os serviços eram prestados de forma independente do serviço municipal, o que



restou confirmado pelas testemunhas ouvidas nos autos, de forma que não se pode afirmar que a prestação de serviços tenha se dado de forma irregular ou ilegal, pois não restou apurado que a servidora Fátima Maria Pereira Ribeiro tenha deixado de cumprir com sua jornada de trabalho, em função dos serviços prestados na residência do ex-prefeito, não existindo assim, qualquer a infração de direitos e deveres prevista no Estatuto do Servidor Público Municipal.

No caso do servidor José Luiz de Araújo, este reconheceu que sua jornada de serviço como servidor público municipal, era cumprida na residência do Ex-Prefeito Municipal Agnaldo Perugini. Que no mês de maio de 2015, foi chamado ao gabinete do então prefeito, por sua assessora Rose Cunha, onde por ela foi dada a ordem para que cumprisse sua jornada de trabalho, no total de 06 (seis) horas diárias na residência do ex-prefeito. Que cuidava em especial, da agenda do ex-prefeito, entre outros afazeres como preparo de refeições e ajuda quanto aos medicamentos tomados pelo ex-prefeito, uma vez que o mesmo tinha problemas de saúde e durante o período passou por uma cirurgia cardíaca.

O Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Ordinária n. 1.042/71 prevê:

Art. 164 - Ao funcionário é proibido:

...

XIII - exercer atribuições diversas de seu cargo ou função, ressalvados os casos previstos em lei ou regulamento.

Art. 163 - São deveres do funcionário:

I - comparecer à repartição nas horas de trabalho ordinário e nas do trabalho extraordinário, quando devidamente convocado, executando os serviços que lhe competirem;

II - cumprir as ordens superiores, representando quando forem manifestamente ilegais;

...

Desta forma, temos que em tese, o servidor José Luiz teria cometido faltas funcionais, no sentido de descumprir deveres e incorrer em proibições deixando de prestar serviços dentro da repartição pública em que se encontrava lotado.

O art. 5º, II, da CF prevê que *ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer algo senão em virtude de lei*, assim uma vez que a ordem dada ao servidor no sentido de



cumprir sua jornada de trabalho em local estranho a repartição pública onde trabalhava era ilegal, o servidor poderia se eximir de cumpri-la, pois não haveria desobediência nesse caso.

No entanto, deve-se considerar que se trata de um homem simples, cozinheiro, sendo que em seu depoimento demonstrou que entendeu à época, que a prestação de serviços seria regular. Ademais, se tratava de uma ordem vinda diretamente da chefia de gabinete do Prefeito Municipal da época, de forma que entendemos que o servidor não teve como resistir à ordem, vinda do seu superior máximo.

O art. 22 do nosso Código Penal, prevê:

“Se o fato é cometido sob coação irresistível ou em estrita obediência a ordem, não manifestamente ilegal, de superior hierárquico, só é punível o autor da coação ou da ordem.”

A norma do art. 22 do Código Penal trata de situação em que o autor do fato tem sua vontade suprimida pela ação de terceiro que o subjugou ou lhe é funcionalmente superior, prevendo que a responsabilidade pelo fato, nas hipóteses de coação irresistível e obediência hierárquica, incide apenas contra o autor da coação ou o superior hierárquico que deu a ordem, conforme o caso.

No caso presente, esta Comissão entendeu deve ser aplicada a segunda parte do artigo, que trata da obediência hierárquica, uma vez que ambos os servidores foram chamados na sala principal da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, ou seja no Gabinete do Prefeito Municipal, onde receberam, no caso de Fátima Maria Pereira Ribeiro, auxiliar de serviços, um “pedido” para realizar serviços de lavar e passar as roupas do ex- Prefeito Agnaldo Perugini e, no caso do servidor José Luiz de Araújo, cozinheiro, uma ordem para que seus serviços, na qualidade de servidor público municipal passassem a ser prestados na residência do prefeito.

Temos que por óbvio, a ordem dada em especial ao servidor José Luiz de Araújo foi ilegal, no entanto entendemos que há exclusão de culpabilidade do servidor, pois à nossa restou claro que o servidor não tinha condições de discernimento ou de se contrapor à ordem dada pela mais alta autoridade municipal.

A doutrina descreve cinco requisitos para justificativa de obediência hierárquica: que possua relação de direito público entre o superior e o subordinado; que o executor da ordem não ultrapasse os limites da ordem que lhe foi endereçada; que contenha três protagonistas, o mandante da ordem, o executor e a vítima do crime por este praticado; que a ordem tenha sido dada por autoridade competente; que a ordem não seja manifestamente ilegal.



Portanto, presentes os requisitos acima, entendemos que o servidor não deverá responder pelo crime ou infração funcional, não deixando o fato de ser imputável ao superior que emitiu a ordem, que conforme apurado nos autos foi a Sr.a Rose Cunha, então Chefe de Gabinete do ex-prefeito Agnaldo Perugini.

Sobre a Sindicância Administrativa, o Estatuto do Servidor Público Municipal prevê:

Art. 191 - O processo das sindicâncias será sumário, feitas as diligências necessárias a apuração das irregularidades e ouvido o sindicato e todas as pessoas envolvidas nos fatos bem como peritos e técnicos necessários ao esclarecimento de questões especializadas.

Parágrafo único - Terminada a instrução da sindicância, a autoridade sindicante apresentará relatório circunstanciado do que foi apurado, sugerindo o que julgar cabível ao saneamento das irregularidades e punição dos culpados ou a abertura de processo administrativo se foram apuradas infrações puníveis com as penas de demissão, cassação de aposentadoria ou de disponibilidade

Assim, esta Comissão entende que não há penalidades a serem aplicadas aos servidores, ante a peculiaridade de cada caso, como exposto.

Por sua vez, os agentes mandantes da ordem ilegal não se encontram mais dentro dos quadros municipais, o não torna possível a punição dos mesmos, dentro da esfera da administração municipal.

Dessa forma, entendemos que deverá ser encaminhada cópia da presente Sindicância para o Ministério Público Estadual, para que tome as providências cabíveis para o caso.

V. CONCLUSÃO

14. Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos não demonstrou, de forma cabal, fatos capazes de configurar falta funcional por parte dos servidores municipais Fátima Maria Pereira Ribeiro, auxiliar de serviços, matrícula nº 6.540 e José Luiz de Araújo, cozinheiro, matrícula nº 13.062 esta Comissão de Sindicância, propõe do arquivamento dos presentes autos.



15. Por fim, sugere a Comissão Processante a remessa de cópia do presente processo de Sindicância ao Ministério Público Estadual.

Remetemos o presente relatório, à apreciação das autoridades que determinaram a abertura do processo, Exmo. Sr. Rafael Tadeu Simões, Prefeito Municipal e Sr. Hamilton Fernandes Magalhães, Controlador Geral do Município.

Pouso Alegre, 06 de outubro de 2017.

Ana Márcia Simões Etienne Arreguy

Presidente da Comissão Sindicante

Helena Maria Lobo dos Santos Martins

Secretária da Comissão Sindicante

Roseane Denise Pereira Cimadon

Membro suplente – Mat. 14.230



MANDADO DE INTIMAÇÃO

Pouso Alegre, 06 de outubro de 2017.

A Comissão Sindicante, através de seu Presidente, nomeada para apurar os fatos mencionados na Portaria nº 001/2017 de 23 de maio de 2017, que apura irregularidades relacionadas à “designação dos servidores municipais Fátima Maria Pereira Ribeiro, auxiliar de serviços, matrícula 6.540 e José Luiz de Araújo, cozinheiro, matrícula 13.062, ambos para prestarem serviços na residência particular do ex-prefeito Agnaldo Perugini”, vem pela presente **INTIMAR** Vossa Senhoria dos termos do relatório final proferido no processo.

Ana Márcia Simões Etienne Arreguy

ANA MÁRCIA SIMÕES ETIENNE ARREGUY

Presidente da Comissão

Fátima Maria Pereira Ribeiro

FÁTIMA MARIA PEREIRA RIBEIRO
Servidora Municipal

Recebido às 14 : 46

Pouso Alegre, 10/10/2017



MANDADO DE INTIMAÇÃO

Pouso Alegre, 06 de outubro de 2017.

A Comissão Sindicante, através de seu Presidente, nomeada para apurar os fatos mencionados na Portaria nº 001/2017 de 23 de maio de 2017, que apura irregularidades relacionadas à “designação dos servidores municipais Fátima Maria Pereira Ribeiro, auxiliar de serviços, matrícula 6.540 e José Luiz de Araújo, cozinheiro, matrícula 13.062, ambos para prestarem serviços na residência particular do ex-prefeito Agnaldo Perugini”, vem pela presente **INTIMAR** Vossa Senhoria dos termos do relatório final proferido no processo.

ANA MÁRCIA SIMÕES ETIENNE ARREGUY

Presidente da Comissão

JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO
SERVIDOR MUNICIPAL

Recebido às 10 : 24

Pouso Alegre, 10/10/17